

Nº 22 - DOE - 09/02/2022 - p.02

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 2022

Institui o selo "Livre de Crueldade" como forma de certificação oficial aos produtos e marcas que não realizem testes em animais, no âmbito do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído por esta Lei o selo "Livre de Crueldade", no âmbito do Estado de São Paulo, como forma de certificação oficial aos produtos e marcas que não realizem testes em animais.

Parágrafo único - O objetivo primordial desta Lei é promover o bem-estar animal.

Artigo 2º - O Estado de São Paulo concederá benefícios e incentivos fiscais estabelecimentos e marcas que não realizem testes de produtos em animais.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A luta pelo bem-estar animal atingiu proporções compatíveis com a sua magnitude no século XXI. Pautas reivindicatórias, ingressadas, precipuamente, desde a segunda metade do século XX, contribuíram para a eclosão de vários movimentos em prol da proteção e da defesa animal. O Estado de São Paulo, que em muitas das discussões é precursor, neste tema, costumeiramente vai a reboque dos demais entes federados, mas nunca é tarde para que possamos defender aqueles que não conseguem fazê-lo. Neste diapasão, é inadmissível que a sociedade seja conivente com qualquer prática que não corrobore no sentido de promover o bem estar animal. Uma grande demanda dos ativistas da causa animal é em relação ao teste de produtos em animais. Em declaração para a imprensa nacional, o médico veterinário Marcelo Weinstein Teixeira, membro da Comissão de Ética, Bioética e Bem-Estar Animal do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), ressalta que seria importante que houvesse um selo oficial para marcas de cosméticos que não realizam testes em animais. Nesse sentido, surge o presente Projeto de Lei, em uma proposição que institui o selo "Livre de Crueldade", no âmbito do Estado de São Paulo, como forma de certificação oficial aos produtos e marcas que não realizem testes em animais. O objetivo primordial deste projeto é promover o bem-estar animal por meio do combate à realização de testes de produtos em animais. As modernas teorias vêm ressaltando a importância da valorização do bem-estar animal, para que possamos ter dignidade em suas vidas. O Estado de São Paulo também necessita de uma legislação que reconheça a importância do bem-estar animal e que passe a ser referência no cuidado e na garantia dos direitos dos animais. Cabe ressaltar que existe lei em vigor neste mesmo sentido, (lei 6942/21 DF) de autoria deputado distrital, Daniel Donizet, que merece reconhecimento e homenagens. Por todo o exposto, contamos com a colaboração dos Nobres Pares para a aprovação do Projeto em tela.

Sala das Sessões, em 8/2/2022.

a) Murilo Felix - PODE